



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 013/2023

FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS N.º. 1.027/2013 E 1.412/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º É fixado em R\$ 743,07 (setecentos e quarenta e três reais e sete centavos), o valor do padrão referencial de que trata o Art. 39 da Lei Municipal nº 1.027/2013 e o Art. 30 da Lei Municipal nº 1.412/2019.

Art. 2º O Padrão de Referência referido no artigo 1º desta Lei foi obtido sobre o valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, acrescido o percentual de **6,50% (seis virgula cinquenta por cento)**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o mesmo percentual sobre os Contratos Temporários Emergenciais e Empregos Públicos.

Art. 4º Os proventos e as pensões a que fazem jus os servidores inativos e os pensionistas serão reajustados no mesmo índice, sendo aplicado o cálculo para diferença do INSS de acordo com o estabelecido na legislação municipal aplicada.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 29 DE MARÇO DE 2023.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 013/2023 -

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei, alterar o padrão referencial previsto nas Leis Municipais n° 1.027/2013 e 1.412/2019, passando dos atuais R\$ 697,72 para R\$ 743,07 correspondendo a um aumento de 6,50%, a ser utilizado para o cálculo dos vencimentos dos servidores públicos do Município.

A reposição proposta corresponde a inflação média do período tendo por base o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses que corresponde 1,86% desde a última reposição em 2022, mais 4,64 % de reposição de ganho real, desta forma chegando no aumento total de 6,50%. Tal reposição foi amplamente debatida entre a Secretaria Municipal da Fazenda, Prefeito Municipal, e servidores integrantes da área fazendária do Município.

Segue em anexo impacto financeiro referente ao percentual acima referido.

À consideração dos Senhores Edis.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL